

PORTARIA Nº 016/2022 – DG: Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Maristela Cavicchioli Makrakis, RG nº 8.244.129-8, para desempenhar as funções de fiscal e gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2021, celebrado pelo Campus de Toledo e o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS.

Remi Schom – Diretor-Geral/Toledo, 23 de maio de 2022.

51073/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 13/2022

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato administrativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAIS CAROLINE ALVES FERREIRA CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.625.553-5, para atuar como gestora, e a servidora CIBELE CRISTINE MELLO FRANCAZAK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.430.740-8, para atuar como fiscal, a fim de que promovam o acompanhamento da fiel execução do contrato administrativo originado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021/COMEC - 102/2021/GMS08/2021 (Contrato nº 02/2022/COMEC), a ser celebrado com a empresa CONEX – Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., tendo como objeto a execução de obra de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, no terreno localizado na Avenida Brasília com Avenida São Roque, bairro Jardim Primavera, no município de Piraquara, Paraná.

Art. 2º No desempenho das suas funções, as servidoras designadas deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC, na Lei Federal 8.666/1993, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos demais atos normativos aplicáveis à hipótese.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 10 de maio de 2022.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 60/2019

50694/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 17/2022 - COMEC

EMENTA: Aprova o Plano de Trabalho anual do Agente de Compliance – NICS/COMEC

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995), considerando a Resolução CGE no 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual do Agente de Compliance – NICS/COMEC, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 060/2019

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/COMEC

1. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial
 - 1.1 Apresentação para a Alta Administração
 - 1.2 Apresentação para os servidores
 - 1.3 Entrega das urnas
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional

- 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno
- 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
- 2.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas Online
- 2.4 Coleta de dados – Entrevistas de Compliance
- 2.5 Identificação dos riscos e registro no e-CGE
- 2.6 Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE
- 2.7 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance
- 2.8 Entrevista com a Autoridade Máxima
- 2.9 Gerar matriz de risco (de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor)
- 2.10 Elaboração do Plano de Integridade
3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade
 4. Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Execução
 - 4.1 Elaboração do Plano de Ação
 - 4.2 Reunião com o Diretor Geral
 - 4.3 Reunião com os responsáveis pelos riscos
 5. Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Fase de Monitoramento
 - 5.1 Controle documental
 - 5.2 Acompanhamento da execução do Plano de Integridade pela planilha de monitoramento
 - 5.3 Validação da planilha de monitoramento
 - 5.4 Encaminhar para CIC/CGE
 6. Promover ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações
 - 6.1 Incentivar na divulgação dos eventos e campanhas produzidas

1.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para a Alta Administração		X										
Atividade 1.2 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para os servidores	X											
Atividade 1.3 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Entrega das urnas		X										
Atividade 2.1 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados do Controle Interno			X									
Atividade 2.2 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados dos Canais de Ouvidoria			X									
Atividade 2.3 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados das urnas (físicas e online)			X									
Atividade 2.4 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional												